

## **LEI MUNICIPAL N.º 742/2015**

**SÚMULA:** Esta lei trata das disposições complementares no tocante ao Conselho Tutelar do Município de Denise-MT, conforme disposições da Lei n.º 12.696 de 25 de julho de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2015, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Conselho Tutelar ficará localizado na Avenida Júlio Jose de Campos, n.º 1630, Bairro Jardim Boa Esperança, Denise-MT, localização que poderá ser alterada Pelo Município de Denise-MT, a qualquer tempo, havendo interesse público.

**Art. 2º** - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 3º** - O Conselho Tutelar terá 05 (cinco) conselheiros titulares e 10 (dez) suplentes, para o mandato de 04 anos, revogando assim o artigo 42 da Lei 643/2012.

**Art. 4º** - O eleitor poderá votar em apenas 01 candidato, revogando os artigos 55, §1º e 59, §1º da Lei n.º 562/2010 e o artigo 37 da Lei 643/2012.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Mato Gross, aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**